



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N º 1.169 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público, e da outra providencias”.

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º- Fica denominada de Avenida Ambrozina Calaça De Melo, a primeira avenida do sentido direito da estrada/trecho Roque Guedes;

Artigo 2º- A Avenida Ambrozina Calaça De Melo, localizado após a rotatória dá acesso à área industrial do Município/ e ao monumento do cristo redentor, sendo a primeira avenida sentido direita da estrada/trecho Roque Guedes.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, ao 14 de outubro de 2020.


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.169/2020- de 14 de outubro de 2020**, que **“Dispõe sobre denominação de logradouro público, e da outra providencias”**, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 15 de outubro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 15 de outubro de 2020.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal